

LEI Nº 491/1986

SÚMULA: Autoriza a Abertura de um Crédito Adicional no valor de até Cz\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil cruzados) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Autoriza a Abertura de um Crédito Adicional no valor de até Cz\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil cruzados) destinados a atender despesas não previstas no Orçamento em vigor, a saber:

0600 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0640 – Divisão de Ensino de Primeiro Grau

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

4.1.1.1 – Obras e Instalações

1 – Construção de uma Escola na Zona Rural do Município Cz\$ 57.000.00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º, deverá o Executivo Municipal utilizar-se dos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JUNHO DE 1986.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 15/06/1986.